



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 9 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 356

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO  
FRUTAL-MG**PLEITO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR  
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG  
PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029**

Edital de Abertura 001/2025

**ATA DE RESULTADO FINAL nº 001/2025**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, situada à Avenida Coronel Delfino Nunes, nº 198, Centro, na cidade de Frutal-MG, às 17 horas e 43 minutos, os integrantes da Comissão Eleitoral e demais servidores da educação, para apuração do **Resultado Final do Pleito Eleitoral de Escolha Democrática para Diretor Escolar**, realizado em todos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e Escolas Municipais, nesta mesma data.

Segundo registro das Atas de Eleição de cada Unidade Escolar, chegou-se ao seguinte resultado final:

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VOTANTES	Nº DE VOTOS VÁLIDOS	% DE VOTOS VÁLIDOS	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
CEMEI ABIGAIL DE OLIVEIRA PAIVA	105	102	97,14	CRISTIANE NATÁLIA DE ANGELINO GOMES
CEMEI ANTÔNIO GOMES PINHEIRO	122	120	98,36	ODANQUIAN MARTINS DA SILVA
CEMEI NORICA DE SOUZA E SILVA	80	72	90,00	ELENIRIA RODRIGUES DOS SANTOS
CEMEI PAULA HEITOR DE ASSUNÇÃO	97	89	91,75	PAULA GARCIA PEREIRA
CEMEI PROFESSORA LOURDES SILVA	168	158	94,04	NÁDIA KATIÚSCIA LEONEL
CEMEI SIMPLÍCIO MARTINS DE SOUZA	154	145	94,15	EDNAMAR APARECIDA OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO RICARDO	85	84	98,82	CLEUSA LEONEL DE FREITAS
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO APARECIDO DE QUEIROZ	90	84	93,33	VALQUÍRIA PONTES MAIA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PRADO	56	42	75,00	LUCIANE BORGES MIRANDA
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO BATISTA MIRANDA	48	40	83,33	RENATA MARA DE QUEIROZ
ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA ARANTES CARVALHO	107	100	93,45	ISOLINA RODRIGUES CARNEIRO
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ALONSO DE MORAIS	312	302	96,79	TATIANA DE OLIVEIRA BORDONAL GAZOLA
ESCOLA MUNICIPAL FREI TEODÓSIO	167	156	93,41	SAMIA FREITAS DA ROCHA
ESCOLA MUNICIPAL GERALDA CARVALHO DE SOUZA	99	92	92,92	LILIAN FERNANDA DA SILVA SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL GOMES DA SILVA	101	97	96,03	DÉBORA CAMPOS QUINTAIS
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARROSO	67	66	98,50	MARILUZ BOTELHO DIAS LEALI
ESCOLA MUNICIPAL NECIME LOPES DA SILVA	113	109	96,46	VANIA LINDBERG DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL ODÍLIO FERNANDES	47	34	72,34	GALBENIA FERREIRA BORGES
ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE PAULO	199	198	99,49	FERNANDO DE FREITAS SILVA

Frutal/MG, 9 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 356



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO  
FRUTAL-MG



Nada mais havendo a tratar, firma-se o encerramento às 20 horas e 52 minutos. Sem mais para o momento, segue a **assinatura dos participantes**:

FRUTAL/MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PASSAPORTE PDH  
SELECAO E  
DESENVOLVIMENT  
O HUMANO  
A:13044558000110

Assinado de forma  
digital por  
PASSAPORTE PDH  
SELECAO E  
DESENVOLVIMENTO  
HUMANO  
A:13044558000110

---

PASSAPORTE PDH



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 9 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 356

**SEmma - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO Nº 152/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos quem causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada, Licença Ambiental Concomitante, modalidade LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** Cervejaria Cidade Imperial S.A**Empreendimento:** Cervejaria Cidade Imperial S.A**CNPJ/CPF:** 31.228.003/0001-00**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** BR-364 Km 26 Parte III, Distrito Industrial, Zona Rural, CEP: 38.200-000. **Município:** Frutal-MG**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) - 20°01'38.006"S, (LONG) - 48°53'19.600"O.**Fator locacional resultante:** 0    **Classe predominante resultante:** 4**Processo Administrativo Licenciamento:** 7889/2024, 11329/2025**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos.	Capacidade instalada	5.051.100,00	L de produto/dia

**Com condicionantes listadas no anexo.****Validade de 10 anos (s), com vencimento em 13/11/2034.**

FABIANO

Assinado de forma digital por

VIEIRA:98418530600

Dados: 2025.12.05 08:29:22 -03'00'

Documento assinado por

**FABIANO VIEIRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 13/11/2024. (Reemitido 05/12/2025).



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 9 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 356

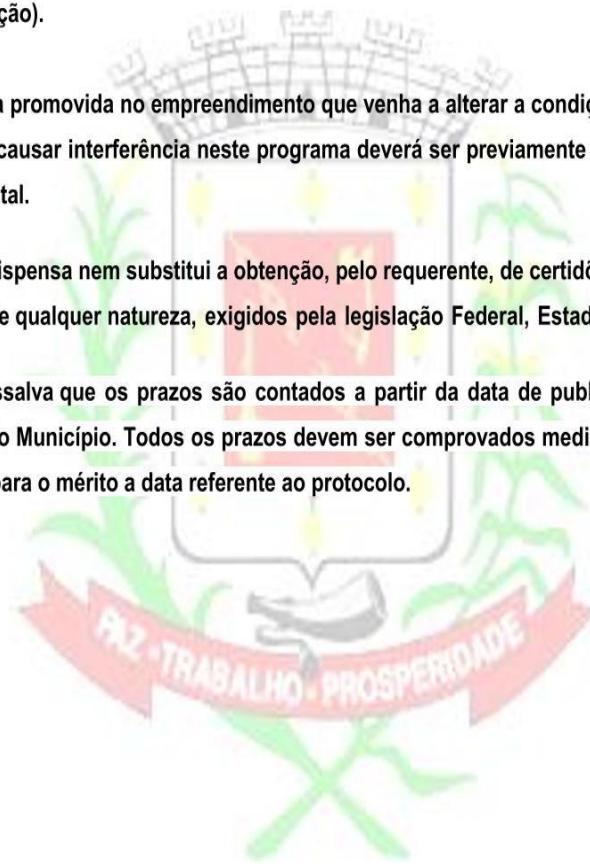
**SEmma - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO Nº 152/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE****Condicionantes:**

1. Apresentar relatório fotográfico de atividade desenvolvida a partir do início da operação. (30 dias, após o início da operação).
2. Apresentar manual do método de limpeza da CIP e a destinação final dos resíduos. (30 dias, após o início da operação).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000  
Tel.: (34) 3423-5214 - site: [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br) - e-mail: [licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br](mailto:licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br)



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

---

Frutal/MG, 9 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 356

---

**SEmma - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO Nº 152/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE****Parecer Único**

Em análise às atividades da Cervejaria Cidade Imperial S.A., referente à classificação de suas operações sob o código **D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos**, verifica-se que a empresa realiza a produção dos seguintes produtos:

- Água Adicionada de Sais;
- Água Tônica de Quinino;
- Bebidas Energéticas.

Dessa forma, fica evidenciado que as atividades desenvolvidas pela Cervejaria Cidade Imperial S.A. enquadram-se dentro do escopo do referido código, uma vez que operam na fabricação de bebidas não alcoólicas, atendendo aos critérios estabelecidos na classificação. Ressalta-se, ainda, que tais produtos são considerados refrigerantes ou bebidas não alcoólicas, reforçando a regularidade e o alinhamento das operações com as normativas pertinentes.

Este parecer confirma a conformidade das atividades da referida Cervejaria com o código D-02-07-0, auxiliando na adequada classificação e no cumprimento das obrigações regulatórias e fiscais correspondentes.





PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 9 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 356



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 03/2025**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Prefeitura de Frutal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, divulga a lista de convocação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de prestadores de serviços, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O candidato deverá comparecer **no dia 10/12/2025 (quarta-feira) às 12h00 na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 1079, no bairro Nossa Senhora Aparecida.**

No dia estar munidos da cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira de identificação profissional);
- b) CPF
- c) Número do PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista, para os homens
- e) Comprovante de residência
- f) Título de Eleitor
- g) Certidão de Quitação Eleitoral
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Justiça do Estado de Minas i) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

Classificação	Nome	Data de Nascimento
5ª	Claudenice Maria V. de Santana	21/11/1961

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 9 de dezembro de 2025

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.12.09  
15:03:41 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA  
Prefeito Municipal